



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para confecção de Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Ivone Machado André, conforme descrição e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa o fornecimento eventual de Medalha medindo 8cm de diâmetro e 4mm de espessura, gravada em 2D, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, galvanização niquelada, alto relevo polido com fita de cor gogurão medindo 4x80cm. .

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência se faz necessária para atender as necessidades Cerimônia de Entrega do Mérito Educacional nos termos da Resolução 702 de 20 de junho de 2023 destinada a homenagear educadores e professores que tenham se destacados na área educacional da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior das Instituições Públicas e Privadas do Município de Paracatu

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A Empresa contratada fornecerá o material na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292, para a Secretaria Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Medalha medindo 8,0cm de diâmetro e 4mm de espessura, gravada em 2D, confeccionado em metal fundido em liga de zamac, galvanização niquelada, alto relevo polido, baixo relevo pigmentado até 4 cores, fita de 1 cor gorgurão medindo 4,0x80cm	20

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.400 (um mil e quatrocentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 13.1.01.01.01.01.122.0002.1119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu – Minas Gerais, 17 de outubro de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral